

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028 /2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022
PROCESSO: 2022025741

Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Global

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 909.896, 2ª Via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás, considerando a licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, publicada em 02/12/2022**, processo administrativo nº **2022025741**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **UBIRAMAR RODRIGUES SOARES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.149.411/0001-22, localizada a Rua Ana Rosa de Jesus, nº 1.841, Ipanema, nesta Cidade de Catalão, Goiás, por intermédio de seu representante legal, **UBIRAMAR RODRIGUES SOARES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.898.181 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 545.918.136-49, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Goiás, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre do **Processo Administrativo nº 2022025741, Pregão Presencial nº 033/2022**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 20/12/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção corretiva e higienização, incluindo o fornecimento de peças de reposição e/ou materiais, por demanda, em equipamentos eletrodomésticos e eletro industriais, tais como:

bebedouros, purificadores, máquinas de lavar, micro-ondas, refrigeradores, tanquinhos, secadoras, fogões, fornos, liquidificadores, freezers, batedeiras, frigobares e suqueiras, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2022 e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 033/2022, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão-GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Todas as informações referentes as condições de prestação de serviços e fornecimento estão dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a prestação de serviços no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, juntamente com as Ordens de Prestação de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, devidamente assinada por Servidor identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante, referente a prestação de serviços, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente,



mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal;

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante das prestações de serviços referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela prestadora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- A) **UBIRAMAR RODRIGUES SOARES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.149.411/0001-22, localizada a Rua Ana Rosa de Jesus, nº 1.841, Ipanema, nesta Cidade de Catalão, Goiás, por intermédio de seu representante legal, **UBIRAMAR RODRIGUES SOARES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.898.181 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 545.918.136-49, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão

LOTE 01 - Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviços Técnicos em Manutenção Corretiva e Higienização em equipamentos/aparelhos: Geladeiras, Refrigeradores, Frigobares, Freezers, Câmaras Fria e demais similares.	Serv.	170	400,00	68.000,00
2	Item Genérico: valor estimativo destinado, caso necessário, a aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	Unid.	12	18.918,0484	227.016,58
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					295.016,58

LOTE 02 - Grupo 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviços Técnicos em Manutenção Corretiva e Higienização em equipamentos/aparelhos: Micro-ondas, Fornos Elétricos e demais similares.	Serv.	87	208,83	18.168,21
2	Item Genérico: valor estimativo destinado, caso necessário, a aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	Unid.	12	4.996,8334	59.962,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					78.130,21

LOTE 03 - Grupo 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviços Técnicos em Manutenção Corretiva e Higienização em equipamentos/aparelhos: Máquinas de Lavar, Tanquinhos, Secadoras e demais similares.	Serv.	70	360,00	25.200,00
2	Item Genérico: valor estimativo destinado, caso necessário, a aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	Unid.	12	6.546,4700	78.557,64
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					103.757,64

LOTE 04 - Grupo 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
				MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviços Técnicos em Manutenção Corretiva e Higienização em equipamentos/aparelhos: Bebedouros (industrial e coluna), Purificadores de Água e demais similares.	Serv.	328	200,00	65.600,00
2	Item Genérico: valor estimativo destinado, caso necessário, a aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	Unid.	12	30.709,4292	368.513,15



VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)	434.113,15
---------------------------	------------

LOTE 05 - Grupo 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviços Técnicos em Manutenção Corretiva e Higienização em equipamentos/aparelhos: Fogões e Fornos industriais e demais similares.	Serv.	104	200,00	20.800,00
2	Item Genérico: valor estimativo destinado, caso necessário, a aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	Unid.	12	736,9950	8.843,94
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					29.643,94

LOTE 06 - Grupo 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviços Técnicos em Manutenção Corretiva e Higienização em equipamentos/aparelhos: Liquidificadores, Batedeiras, Suqueiras e demais similares.	Serv.	22	200,00	4.400,00
2	Item Genérico: valor estimativo destinado, caso necessário, a aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	Unid.	12	1.343,9192	16.127,03
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					20.527,03

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 961.188,55 (novecentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo



com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o Pregão Presencial nº 033/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2022 e daquelas resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA PRESTADORA/BENEFICIÁRIA:

a) conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2022.

8.1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



- d) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir ordens de serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Prestadora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução de serviços e/ou fornecimento de peças pelo contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

10.1. Conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS**.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, eis:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições

constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 033/2022**.

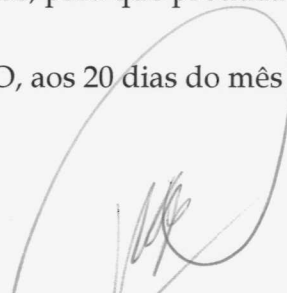
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão-GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56 - Representado pelo seu Gestor
Velomar Gonçalves Rios - CPF sob o nº 263.588.241-04

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP:



UBIRAMAR RODRIGUES SOARES - ME - CPNJ sob o nº 12.149.411/0001-22 -
Representado por **UBIRAMAR RODRIGUES SOARES- CPF sob o nº 545.918.136-49**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____